

LEI MUNICIPAL Nº 472/2014.

EMENTA: Atualiza os vencimentos dos servidores Municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, constantes do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Eu, **ALEX ROBEVAN DE LIMA**, Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá Estado de Pernambuco, no uso das minhas atribuições legais, principalmente as que me são conferidas pelo artigo **36, inciso IV** da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a **SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, deste Município, que a partir da vigência desta Lei, passam a ser da importância de **R\$ 1.014,00** (hum mil e quatorze reais), em equiparação ao valor nacional da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município em vigor e, suplementadas, se necessário, na forma legislação pertinente, notadamente a Lei Federal Nº 4.320/67, de 17 de março de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagirão ao dia 1º (primeiro) de março de 2014.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 20 de maio de 2014.



ALEX ROBEVAN DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL